

Classificados

compra & venda

Editais

& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

CONFIRA NOSSAS OFERTAS DE VEÍCULOS SEMINOVOS

MAIS INFORMAÇÕES PELOS TELEFONE (65) 3325-0101 | (65) 3325-0202

R. BRASIL, 1311-5
BARRA DO BUGRES-MT

SIGA



GM ONIX LT

2019/2019

MANUAL, 1.0



GM S10 LTZ DIESEL

2010/2010

AUTOMÁTICA 2.0 404



GM S10 FLEX LT

2010/2010

AUTOMÁTICA 2.0 602



HYUNDAI HB20 SENSE

2019/2019

MANUAL, 1.0



SCANIA G 420

2019/2019

6X20 4.000



GMC 6150

2010/2010

MANUAL, 5.2 4.000 KM



GM S10 HIGH COUNTRY

2010/2010

AUTOMÁTICA 2.0 404



HONDA BIZ 125 ES

2010/2010

PISTONIA ELÉTRICA



GM S10 LTZ

2019/2019

AUTOMÁTICA 2.0 404



GM PRISMA LTZ

2017/2017

AUTOMÁTICA

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você se enriquece, semanalmente a prêmio de R\$ 25 mil pela Loteria Federal!

CHEVROLET

CONSÓRCIO

GENIVALDO DA SILVA ESTÁ A PROCURA DOS PROPRIETÁRIOS DOS SEGUINTE VEÍCULOS:

FORD KA, cor prata, ano de fabricação 2003, placa AKQ3969

FORD ECOSPORT, cor prata, ano de fabricação 2003, placa HSJ1705

JTA / SUZUKI, cor preta, ano de fabricação 2009, placa NJM3084

POR FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM GENIVALDO PELO TELEFONE: (65) 9 9811-2786.

LUCAS DAVID MARQUES, CNPJ: 24.282.834/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para Laboratório de Análise Química e Microbiológicas, sito a Avenida Josefina Rocha de Macedo, 73, Centro, Barra do Bugres-MT. R.T.: Wesley Afonso da Silva Dias, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Segurança do Trabalho (65 9 9603-4648)



SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

(65) 3326-6950

Limpezas de: Caixas de gordura, caixas séptica, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Agora contém produtos que eliminam gordura o MAU CHEIRO e ODORES

Paulinho

(65) 9 9987-1077

Paulo Ricardo:

(65) 9 9614-9278

RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA

TANGARÁ DA SERRA - MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Híler Sansão, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1261, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78370-000

PJe

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM (JULZIA) DE DIREITO SÍLVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1001097-15.2020.8.11.0008 Valor da causa: R\$ 0,00

ESPECIE: (Causa) INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

POLO ATIVO: Nome: NILSON PEREIRA

Endereço: JOSINO PRADO, 855, JD. ELITE 1, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78370-000

POLO PASSIVO: Nome: JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA

Endereço: JOSINO DO PRADO, 855, JD. ELITE 1, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78370-000

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Vistos. Tratam os autos de Ação de Interdição c/c pedido de tutela antecipada ajuizada por NILSON PEREIRA, em desfavor de seu filho JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA, qualificados. Aduz, em síntese, que o requerido é portador de doença mental grave, "Síndrome Epilética acompanhada de alterações no seu comportamento", sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens. Pelo quadro clínico que o requerido apresenta, o requerente pleiteia no mérito ser nomeado curador definitivo do requerido, seu filho. Recebida a inicial, nomeou-se o autor NILSON como curador provisório do interditando (ID. 39996000). Realizada a Audiência de Interrogatório do interditando, consignou-se que o Ministério Público atua como custos legis, dispensando com isso a nomeação de curador ao interditando; ainda, determinou-se que oficiasse à Secretaria de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT para realização da perícia médica (ID. 48163055). Laudo médico juntado no ID. 53353887. Parecer do Ministério Público pugnando pela procedência do pedido inicial, com a nomeação do requerente como curador definitivo de seu filho, ora requerido (ID. 60846415). Os autos vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. DECIDO O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez que os documentos juntados aos autos são suficientes ao deslinde da causa. O pedido inicial é procedente. A parte requerida deve ser interdita, pois o laudo pericial produzido atestou que ela apresenta incapacidade para gerir a si própria e exercer os atos da vida civil de modo permanente. Concluiu o perito judicial, em seu parecer exarado no ID. 53353887 que o paciente/requerido apresenta retardo mental grave e síndrome epilética de caráter permanente, desde os 11 (onze) meses de idade, não possui condições de gerir sua própria pessoa e administrar seus bens, ou ainda praticar qualquer ato da vida civil. Verifica-se, pois, que JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA é relativamente incapaz nos exatos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, vez que, por causa transitória ou permanente, não pode exprimir a sua vontade. Desse modo, impõe-se a decretação da interdição da parte requerida, com o deferimento da curatela definitiva à parte autora, nos moldes pleiteados na peça inaugural, devendo o curador nomeado praticar todos atos necessários em nome do interditando de natureza patrimonial e negocial e para cuidados pessoais em razão da molestia que é portador, uma vez que possui legitimidade para o exercício de tal mister, nos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e DECRETO A INTERDIÇÃO de JOÃO PEDRO VALENTIM PEREIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, por consequência, NOMEIO COMO CURADOR DEFINITIVO O SR. NILSON PEREIRA. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759, CPC. Diante da ausência de interesse recursal, CERTIFIQUE-SE IMEDIATAMENTE o trânsito em julgado dos autos. Na sequência, em obediência ao que determina o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e o artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. CIÊNCIA ao Ministério Público. Sem custas ou honorários. Cumpridas todas as determinações acima, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT (data da assinatura eletrônica). Sílvia Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BARBARA CAMILA MACEDO, digitel.

BARRA DO BUGRES, 13 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.us.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://im.tjmt.us.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.us.br/#suporte>.



Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 13/07/2022 14:16:12
<https://pjeinstucional.tjmt.us.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento?uf=mt&view=exam?x=22071314161129000000087117665>